PMMS	TRANSPORTE E ESCOLTA DE DETENTO	PROCESSO: 1.01 PADRÃO: 1.01.05	
		ESTABELECIDO 29/08/2019	EM:
NOME DO DETENTO E	<b>PROCEDIMENTO:</b> APRESENTAÇÃO DE EM JUÍZO	REVISADO EM:	

**RESPONSÁVEL:** COMANDANTE DE EQUIPE

### ATIVIDADES CRÍTICAS

- Verificação do trajeto a ser percorrido até apresentação do detento (a) à autoridade competente;
- 2. Apresentação do detento (a) à autoridade competente.

## SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Verificar anteriormente o trajeto que será percorrido pela escolta a pé;
- 2. Após o desembarque do detento, dirigi-lo rapidamente ao local já previamente determinado pela autoridade competente;
- 3. Não permitir contatos ou aproximações de pessoas junto ao detento, sem autorização da autoridade judiciária competente;
- Manter o detento constantemente algemado, exceto se houver determinação do MM.
   Juiz, do contrário, no local da audiência. Dependendo da periculosidade do detento, tal informação deverá ser repassada aquele Juiz;
- 5. O detento deverá ser conduzido pelo lado oposto ao do armamento do policial, o qual procede sua escolta a pé;
- Se houver mais de um detento a ser escoltado, deverão ser adotados os procedimentos de segurança de forma que impossibilite qualquer reação por parte dos detentos;
- 7. Caso o policial seja solicitado pelo MM. Juiz, para que permaneça no local da audiência, deverá estar com sua atenção voltada para o detento durante a audiência, não se ausentando do recinto;
- 8. Se a audiência for prolongada, deverá ser providenciada substituição do policial que se encontra na sala de audiência:
- 9. O policial não deve intervir em situações surgidas durante uma audiência, a não ser por solicitação da autoridade competente ou em situação emergencial;
- 10.O detento estará acompanhado por um policial militar (no mínimo), quando no interior da sala de audiência.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

- 1. Que o detento seja conduzido ao local e no horário previamente determinados;
- 2. Que a atuação do policial atenda às necessidades de segurança durante a audiência;
- 3. Que qualquer intervenção seja procedida mediante absoluta necessidade.

### **AÇÕES CORRETIVAS**

- Caso ocorra algum imprevisto ou atraso para a audiência, procurar um local seguro e determinado para o aguardo da mesma;
- Caso alguma pessoa se aproxime do detento sem autorização da autoridade competente, procurar afastá-la educadamente e energicamente, observando sempre o uso progressivo da força;
- 3. Antes de qualquer intervenção durante uma audiência, procurar consultar anteriormente a autoridade competente.

#### POSSIBILIDADE DE ERRO

- 1. Não apresentar o detento no recinto correto e em horário diferente do determinado;
- Permitir o contato do detento com pessoas estranhas à escolta e à autoridade competente;
- Interromper a audiência desnecessariamente ou sem a solicitação da autoridade competente;
- Aguardar por longo período o início da audiência, em local inseguro que ofereça risco à escolta e ao detento;
- 5. Deixar de verificar as condições de funcionamento dos equipamentos;
- Deixar de observar a rotina dos procedimentos;
- 7. Falta de planejamento quanto ao local;
- 8. Deixar de proceder a busca quanto ao local de permanência do detento antes da audiência.

# REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

Normas Gerais de Ação em Escoltas (Manual Básico de Escolta/PMMS).

Art. 178, lei 8.069/90 (ECA).

Art. 232, lei 8.069/90 (ECA).

Estatuto da PMMS.

Regulamento Disciplinar da PMMS.

Lei nº. 9.455/97 (Crimes de tortura).

Lei nº. 4.898/65 (Abuso de Autoridade); art. 3º, alínea "i" e art. 4º, alínea "b".

Art. 5°, III, C.F./88; art. 5°, XLIX, C.F./88 e art. 38, CPB.

ELABORADO POR: APROVADO:

PABLO LUIZ GALIARDI SOARES - CAP QOPM	
PAULO SÉRGIO <b>SCHENEIDER</b> - CAP QOPM LEONARDO LUIS <b>MENSE</b> RODRIGUES - 2º	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS
TEN QOPM <b>NEI</b> LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA - 2º TEN QOAPM	Mat. 38837021
REVISÃO REALIZADA POR:	APROVADO:
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS	DIFUSÃO:
	DIFUSÃO: PUBLICO INTERNO
	PUBLICO INTERNO